



Câmara de Graduação – CGR

**Processo:** 23118.003937/2016-91

**Parecer:** 2085/CGR

**Assunto:** Credenciamento de Professor – Camila Domingos

**Interessado:** Departamento de Ciências Contábeis - Vilhena / Sérgio Cândido de Gouveia Neto

**Relatora:** Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro

Trata-se de Processo n.º 23118.003937/2016-91 cujo Requerente e Interessado é Sérgio Cândido de Gouveia Neto, tendo como Assunto Complemento o Credenciamento como professora colaboradora de Camila Domingos.

## I – RELATÓRIO

- 1) Roteiro para formalização de processo de credenciamento de professores colaboradores na graduação – fls 01
- 2) Requerimento – fls. 02
- 3) Termo de adesão de prestação de serviço voluntário – fls. 03 a 05;
- 4) Termo de adesão de prestação de serviço voluntário – fls.06 a 08;
- 5) Termo de adesão de prestação e serviço voluntário – fls. 09 a 11;
- 6) Diploma de licenciatura em pedagogia – fls. 12 e 13;
- 7) Diploma de bacharela em Direito – fls. 14 e 15;
- 8) Diploma de Pós-graduação Lato sensu em Direito Constitucional – fls 16;
- 9) Histórico escolar da Pós-graduação Lato sensu em Direito Constitucional – fls 17;
- 10) Currículo Lattes – fls. 18 a 22;
- 11) Declaração sobre credenciamento de Camila Domingos – fls. 23;
- 12) Plano de trabalho – fls. 24;
- 13) Despacho ao prof. Wellington Silva Porto para Análise e Parecer – fls. 25;
- 14) Parecer – fls. 26 e 27;
- 15) Cópia da ata da 10ª reunião ordinária do Conselho do Depto. de Ciências Contábeis – fls. 28 a 30;
- 16) Despacho para o CONSEC e despacho para conselheiro – fls. 31;
- 17) Despacho com parecer – fls. 32;

Câmara de Graduação

Processo 23118.003937/2016-91

Parecer 2085/CGR

- 18) Cópia da ata de reunião ordinária do CONSEC-Vilhena – fls. 33 e 34 e versos;
- 19) Despacho n.º 090/2016/DCV/UNIR/Vilhena, para PROGRAD – fls 35;
- 20) Roteiro para análise de processo para credenciamento de professores colaboradores – fls. 36;
- 21) Despacho n.º 541, para CONSEA – fls. 37;
- 22) Despacho n.º 0948/2016/SECONS – fls. 38;
- 23) Despacho da Presidência da CGR – fls. 39;
- 24) Despacho 0004/2017/SECONS – fls. 40;
- 25) Despacho 005/2017/Cons. Alisson Gomes/Vice-presidência/CGR/CONSEA, para a Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro – fls. 41.

## II – ANÁLISE

Passa-se a análise do Processo em epígrafe com respaldo na Resolução n.º 264/CONSEA, de 29 de agosto de 2011.

No Art. 2º há que o credenciamento será caracterizado por seis modalidades, sendo uma delas o “[...] c) Professor credenciado colaborador [...]”, cuja modalidade se caracteriza, conforme o § 1º do art. 2º, como “serviço voluntário e deverá ser exercida mediante celebração de termo de adesão entre a Unir e o prestador do serviço voluntário”, sendo que o termo encontra-se às fls. 06 a 08 e 09 a 11 do Processo (duas vias), o qual ainda apresenta, às fls. 02, requerimento devidamente assinado pela interessada no credenciamento: Camila Domingos. Conforme o § 2º do art. 2º, o número de professores credenciado não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total “dos docentes efetivos, substitutos e visitante lotados no Departamento Acadêmico”, e às fls. 23 há que o departamento Acadêmico de Ciências Contábeis de Vilhena possui 12 professores do quadro permanente (nenhum substituto e visitante), o que permite, desse modo, o credenciamento de até 3 (três) professores.

Pelo art. 4º e alíneas, a requerente precisa “atestar experiência mínima de dois anos em magistério do ensino superior”; e/ou ser pós-graduada *lato sensu* em área afim às disciplinas a serem ministradas; e/ou comprovar experiência em pesquisa na área que pretende atuar; assim, a requerente apresenta Diploma de

Câmara de Graduação	Processo 23118.003937/2016-91	Parecer 2085/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------

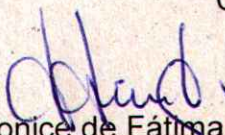
graduação em Direito pela Faculdade AVEC de Vilhena (fls. 14), Pós-Graduação *lato sensu* em Direito constitucional pela Faculdade Integrada da Grande Fortaleza (fls. 16), além do Currículo do Sistema de Currículos *Lattes* (fls. 18 a 22), complementando o que também é solicitado no art. 6º.

O processo de credenciamento passou por análise do CONDEP de Ciências Contábeis, conforme Ata da 10ª reunião ordinária de 2016, datada de 01-12-2016, sendo aprovado por unanimidade; e pelo CONSEC de Vilhena, conforme Ata da reunião ordinária n.º 218, realizada em 01 de dezembro de 2016, sendo aprovado por maioria (fls. 33v.). Após, o processo foi tramitado para a PROGAD (fls. 35 e 36), que posteriormente tramitou para o CONSEA (fls. 37); assim, atende ao art. 5º da referida Resolução. Ainda, o § 2º do art. 5º menciona que a requerente deve indicar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) disciplinas para o credenciamento, o que foi atendido às fls. 02; e no § 3º do mesmo artigo há que o Departamento deve apresentar o programa de disciplinas a serem ministradas no período de dois anos, o que foi atendido às fls. 24, no documento denominado Plano de Trabalho.



### III – PARECER

Diante o exposto e verificando que o Processo atende aos requisitos da Resolução 264/CONSEA, de 29 de agosto de 2011, sou de **parecer favorável** ao credenciamento, conforme normativa institucional em referência.

Cacoal, 02 de fevereiro de 2017.




Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro  
Relatora – CGR/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</b></p>
<p><b>Câmara de Graduação -</b></p> <p><b>CGR</b></p>	<p><b>Da Presidência dos Conselhos Superiores</b></p> <p><i>Hanno Negro</i> <i>23.03.17</i></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.003937/2016-91</p>	 <p><b>Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott</b> <b>Presidente dos Conselhos Superiores</b></p>
<p><b>Parecer:</b> 2085/CGR</p>	
<p><b>Assunto:</b> Credenciamento de Professor – Camila Domingos</p>	
<p><b>Interessado:</b> Departamento de Ciências Contábeis - Vilhena / Sérgio Cândido de Gouveia Neto</p>	
<p><b>Relatora:</b> Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro</p>	

**Decisão:**

Na 155ª sessão ordinária, em 23.02.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cuja relatora é favorável ao credenciamento proposto.

  
 Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro  
 Presidente

Câmara de Graduação	Processo 23118.003937/2016-91	Parecer 2085/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------